



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Piraí, 17 de Março de 2026 – Nº3113

DECRETO 7.336/26
DE 03 DE MARÇO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$704.242,00 (Setecentos e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7336				
Suplementação de Créditos			Data 03/03/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
1102	1102	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.10.1.10.302.0019.2069.33504100.16210002	704.242,00
Soma:				704.242,00
Decreto Nº 7336			Data 03/03/2026	
1723500102	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -FES			704.242,00
Soma:				704.242,00

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -FES

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 03 março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO INFORMATIVO 3301 DE 03/03/2026.

DECRETO 7.366/26
DE 17 DE MARÇO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7366				
Suplementação de Créditos			Data 17/03/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
1127	1127	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.1.12.361.0008.2176.33903900.15010000	1.000.000,00
Soma:				1.000.000,00
Decreto Nº 7366			Data 17/03/2026	
1361013100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo			1.000.000,00
Soma:				1.000.000,00

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.367/26
DE 17 DE MARÇO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$105.624,60 (Cento e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7367				
Suplementação de Créditos			Data 17/03/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
1120	1120	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 1.11.0.19.572.0009.1019.44905200.17003110	66.042,00
1121	1121	1	1.11.0.19.572.0009.1019.33903000.17003110	39.582,60
Soma:				105.624,60
Decreto Nº 7367			Data 17/03/2026	
1717990101	Proposta 904613/2020 -Convênio MCOM Aquisição de equipamentos de informática, eletrônica e robótica - Corrente			39.582,60
2414990122	Proposta 904613/2020 -Convênio MCOM Aquisição de equipamentos de informática,			66.042,00

eletrônica e robótica - Capital
Soma:105.624,60

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos:

Proposta 904613/2020 -Convênio MCOM Aquisição de equipamentos de informática, eletrônica e robótica - Corrente
Proposta 904613/2020 -Convênio MCOM Aquisição de equipamentos de informática, eletrônica e robótica - Capital

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.268/26
DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.016.114,00 (Um milhão, dezesseis mil e cento e quatorze reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7268				
Suplementação de Créditos			Data 16/01/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
334	262	1	1.10.1.10.303.0019.2071.33903000.16350000	350.000,00
366	365	1	1.10.1.10.305.0019.2073.33903900.16000003	15.000,00
990	285	1	1.10.1.10.122.0019.2075.33909200.15001002	9.000,00
1027	258	1	1.10.1.10.122.0019.2075.33409200.15001002	6.184,00
1028	1006	1	1.10.1.10.301.0019.2068.33904000.26000001	635.930,00
Soma:			1.016.114,00	
Anulação de Créditos			Data 16/01/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
258		1	1.10.1.10.122.0019.2075.31911300.15001002	6.184,00
262		1	1.10.1.10.122.0019.2075.33903000.16350000	350.000,00
285		1	1.10.1.10.301.0019.2068.33901400.15001002	9.000,00
365		1	1.10.1.10.305.0019.2073.33903600.15001002	15.000,00
1006		1	1.10.1.10.301.0019.2068.33903900.26000001	635.930,00
Soma:			1.016.114,00	

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 16 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO INFORMATIVO 3074 DE
16/01/2026.

DECRETO 7.289/26
DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 325.270,23 (Trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais e vinte e três centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7289					
Suplementação de Créditos					Data 27/01/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
32	30	1	1.02.0.04.122.0014.2004.33903900.15000000	60.000,00	
32	31	1	1.02.0.04.122.0014.2004.33903900.15000000	64.350,00	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
54	51	1	1.03.0.04.122.0014.2009.33903900.15000000	5.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
71	184	1	1.04.0.04.122.0014.2014.31901300.15000000	6.500,00	
71	47	1	1.04.0.04.122.0014.2014.31901300.15000000	7.000,00	
73	70	1	1.04.0.04.122.0014.2014.31909400.15000000	50.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
129	128	1	1.05.0.04.122.0014.2027.33903900.15000000	14.998,55	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
535	556	1	1.14.0.18.122.0014.2132.33903900.15000000	78.221,24	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
886	884	1	1.25.0.04.122.0014.2201.31901600.15000000	20.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
981	823	1	1.22.0.04.122.0014.2179.31901600.15000000	10.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA					
1009	650	1	1.18.0.04.122.0014.2166.33909200.17040000	9.200,44	
Soma:				325.270,23	
Anulação de Créditos					Data 27/01/2026

Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
30		1	1.02.0.04.122.0014.2004.33901400.15000000	60.000,00
31		1	1.02.0.04.122.0014.2004.33903000.15000000	64.350,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
47		1	1.03.0.04.122.0014.2009.31901300.15000000	7.000,00
51		1	1.03.0.04.122.0014.2009.33901400.15000000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
70		1	1.04.0.04.122.0014.2014.31901100.15000000	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
128		1	1.05.0.04.122.0014.2027.33903600.15000000	14.998,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL				
184		1	1.07.0.04.122.0014.2047.31901300.15000000	6.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
556		1	1.14.0.18.542.0012.1031.33903900.15000000	78.221,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA				
650		1	1.18.0.26.782.0008.2159.33903900.17040000	9.200,44

Anulação de Créditos			Data 27/01/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
823			11.22.0.04.122.0014.2179.31901100.15000000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
884	1		1.25.0.04.122.0014.2201.31901100.15000000	20.000,00
Soma:				325.270,23

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 27 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO INFORMATIVO 3081 DE
27/01/2026.

PORTARIA Nº 418/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº PIR-020207/000038/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **FRANKLIN DIAS COELHO**, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, matrícula nº 13297 e **UALACE ADRIANO LEAL MARTINS**, Chefe de Setor de Avaliação e Controle, matrícula 8747, para exercerem a função de Fiscalizar e acompanhar o contrato nº 026/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**PORTARIA FPSMP Nº 024/2026**

. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

. **CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;**

RESOLVE nomear a servidora **JOVITA DOS SANTOS CUSTÓDIO NEVES**, matrícula nº 9068 para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Executivo, a partir de 01/12/2025, sob a responsabilidade do Setor Contábil no Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, com as seguintes competências:

I – evidenciar a situação financeira, patrimonial, orçamentária do Fundo de Previdência Social do Município, observado os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

II- exercer funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo bem como interpretar e analisar os dados, como a realização dos serviços relativos à emissão e conferência à notas de empenho das despesas;

III- encaminhar à Divisão de Finanças os elementos necessários ao acompanhamento e à análise da execução orçamentária;

IV- manter atualizados os controles da execução orçamentária, informando mensalmente a posição das dotações orçamentárias para cada programa, projeto e unidade orçamentária;

V- examinar, conferir e instruir os processos de pagamento, impugnando-os quando não estiverem revestidos das formalidades legais, inclusive aqueles sob regime de adiantamento de despesas;

VI- analisar e controlar os prazos de aplicação e comprovação de adiantamentos, bem como examinar os documentos comprobatórios e propor medidas disciplinares e sanções legais nos termos da legislação;

VII- realizar as atividades referentes à conciliação bancária, mantendo informada a Divisão de Finanças;

VIII- assessorar o Chefe da Divisão de Finanças em assuntos relativos à contabilidade

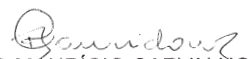
IX- preparar e assinar as prestações de contas do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai – FPSMP – e de outros recursos transferidos, em conjunto com seus superiores, quando a legislação assim o exigir;

X- realizar as atividades referentes a escrituração contábil desenvolvida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Pirai – FPSMP – de acordo com a legislação pertinente;

XI- emissão de relatórios de gestão, sob a elaboração dos balancetes mensais de receitas e da despesa do Fundo de Previdência Social do Município e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente;

Art. 2º – Esta Portaria retroagirá os efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2025.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI, em 12 de março de 2026.


PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 025/2026

. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

. **CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;**

RESOLVE nomear a servidora **TANIA REGINA DA SILVA CORREA**, matrícula nº 6008 para ocupar o Cargo em Comissão de Analista Operacional, a partir de 01/12/2025, sob a responsabilidade do Setor Apoio Administrativo no Fundo de Previdência Social do Município de Pirai, com as seguintes competências:

I – Supervisionar as atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivo de papéis, documentos e processos que tramitam no Fundo de Previdência do Município de Pirai-FPMP;

II- Estabelecer mecanismos de controle e registro dos bens;

III-Elaborar relatórios e demonstrativos de compras, enviando-os ao Secretário Municipal de Administração;

IV-Realizar as atividades referentes a registro, tombamento e controle dos bens patrimoniais do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai-FPSMP, articulando-se com o responsável pelo controle contábil;

V-Elaborar os termos de responsabilidade relativo aos bens permanentes;

VI-Realizar as atividades referentes a legalização, seguro e outros assuntos que digam respeito aos bens móveis, imóveis do Fundo de Previdência Social do Município de Pirai-FPSMP;

VII-Administrar o almoxarifado e depósito de materiais do FPSMP;

VIII-Programar e coordenar a execução das atividades de recebimento, conferência, registro, armanejamento, distribuição e controle dos materiais

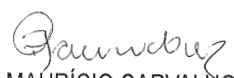
utilizados nos serviços do FPSMP, articulando-se com o responsável pelo controle contábil;

IX-Organizar e manter estoque de materiais em condições de atender ao ritmo de produção e consumo dos diversos órgãos do FPSMP;

X-Executar outras atribuições afins

Art. 2º – Esta Portaria retroagirá os efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2025.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI, em 12 de março de 2026.


PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Partes: Município de Pirai X Associação Cultural e de Pesquisa Noel Rosa X Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE à CONVENIENTE para a execução do projeto intitulado “Pesquisa socioambiental e econômico-territorial do Município de Pirai”.

Finalidade: A cooperação institucional visa ao desenvolvimento de ações nas áreas de ciência, tecnologia, inovação e produção de dados estatísticos, incluindo a construção de bases de informação, estudos de percepção e atividades de ensino, pesquisa e extensão. O convênio contempla ainda a realização de pesquisas multidisciplinares destinadas à elaboração de documentos estratégicos voltados ao planejamento territorial, ao desenvolvimento local sustentável e ao fortalecimento da gestão pública municipal.

Vigência: 12 meses

Valor: 450.434,60 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

Data da assinatura: 16/10/2025.

Fundamentação legal: Art. 184 da Lei 13.133/2021 e Art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

